



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Lei N.º 892/2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a seguinte dotação do orçamento vigente na forma deste artigo:

03.03 Departamento de Saneamento e Meio Ambiente	
17 Saneamento	
512 Saneamento Basico Urbano	
0280 Saneamento Basico	
2.039 Manutencao do sistema de Esgoto	
449051 Obras e Instalações	30.000,00
Total	30.000,00

Art 2º - Para atender ao que se prescreve o art. Anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento do município.

04.02 Cultrura, esporte e Lazer	
27 Desporto e Lazer	
812 Desporto Comunitario	
0410 Desporto Amador	
1.019 Conclusão da Quadra Poli-Esportiva Coberta	
449051 Obras e Instalações	30.000,00
Total	30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arantina, 18 de agosto de 2010.

Paulo Henrique Pires Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Arantina - MG